



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.150 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974.

Autoriza a concessão de ajuda de
custo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

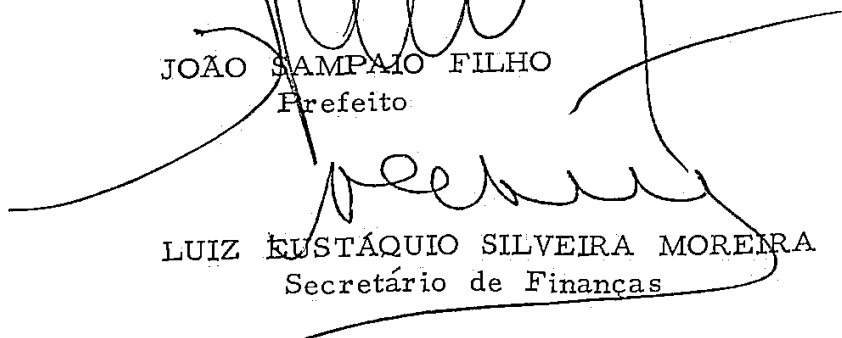
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a conceder ao Chefe do Executivo uma ajuda de custo no valor de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), quando de sua próxima viagem à Alemanha Oriental, em missão de representação do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de novembro de 1974.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura

Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 1974.


ELIEGE ELIAS BARBOSA